



CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.630.550/0001-57
cmluisburgo@yahoo.com.br

Recebido em 17/05/23
Regina
Assinatura

LEI MUNICIPAL N.º 722, DE 16 DE MAIO DE 2023.

“Altera o artigo 46 da Lei Municipal nº 687/2022 e dá outras providências”

O Povo do Município de Luisburgo, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, APROVARAM e Eu, como Presidente da Câmara, em atendimento ao que dispõe na LOM, no Inciso V, do art. 30 e § 7º, art. 49, sanciona a Seguinte LEI:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 46 da Lei Municipal nº 687/2022, passando a vigorar com a seguinte redação: “Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir Decretos com critérios objetivos para concessões de gratificações de até 20% (vinte) dos vencimentos básicos aos servidores públicos municipais.

Art. 2º - Ficam renumerados os artigos a partir do 44, sendo o 45, 46, 47 e 48 para dar sequência correta a referida Lei Municipal 687/2022.

Art. 3º - Os demais artigos da referida Lei permanecerão inalterados.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Luisburgo-MG, 16 de Maio de 2023.



Geraldo Aparecido da Silva
Presidente

